

<b>Comunicação de Operações Suspeitas (COS)</b>	N.º Processo
<p>Lei n.º 38/VII/2009, de 20 de Abril, alterada e republicada através da Lei n.º 120/VIII/2016, de 24 de março - Lei do Combate a Lavagem de Capitais.</p> <p>Lei n.º 27/VIII/2013, de 21 de Janeiro, alterada e republicada através da Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de março – Lei do Combate ao Financiamento ao Terrorismo.</p> <p>Decreto-Lei n.º 9/2012, de 22 de Março, que estabelece a organização e funcionamento da Unidade de Informação Financeira</p>	Data de Entrada
<p>Enviar este formulário completo por mão própria para:            Unidade de Informação Financeira (UIF), Rua Cidade do Funchal – Meio da Achada Santo António            Prédio do Ministério da Justiça - Cidade da Praia</p> <p>Ou enviar formulário completo por fax para: +238 262 1528</p> <p>Ou enviar formulário completo por e-mail para: uif.comunicacoes@uif.cv            Contacto telefónico: +238 333 7252</p>	

### 1. Pessoa / Entidade que submete a comunicação:

Data da Comunicação:

Referência Interna:

**Se esta comunicação estiver relacionada com uma operação ou pessoa sujeitas a uma comunicação anterior, fornecer a referência da comunicação anterior:**

Data da Comunicação anterior:

Referência Interna:

### 2. Sujeito da declaração

#### A.1. Identificação do Interveniente Singular

Nome:

Data de nascimento:

NIF:

Tipo de Interveniente:

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

Morada:

Telefone:

Profissão

Local de Trabalho:

Entidade Patronal:

#### A.2. Documento de identificação (forneça cópia do documento com este formulário)

Tipo de Documento:

Nº do documento:

Data de Validade:

Nacionalidade:

#### B.1. Identificação do Interveniente Coletivo

Denominação Social:

NIF:

Tipo de Interveniente:

Morada:

Telefone:

Atividade:

Representante:

#### B.2. Documento de identificação (forneça cópia do documento com este formulário)

Tipo de Documento:

Nº do documento:

Tipo de Sociedade:

Nacionalidade:

### 4. Detalhes da operação suspeita

A.1. Fundos envolvidos na operação <sup>1</sup>		
1.	2.	3.
A.2. Montante e moedas envolvidas na operação		
Montante total da operação (ECV):		Moeda estrangeira:
A.3. Identificação da Conta		
N.º:	Tipo:	Saldo Actual:
Balcão:	Localidade:	Data abertura:

Descrição da Operação		
Operação:		
Data/Período:	Montante:	Divisa:
Tipo de Operação:		Origem – Destino (País)
Banco Emitente:		N.º da conta:
Banco Beneficiário:		N.º da conta:

Motivo da Suspeita <sup>2</sup>	
<hr/> <hr/>	

Relação de documentos anexos <sup>3</sup>	
<hr/> <hr/>	

Observações	
<hr/> <hr/>	

Informação Adicional	
<hr/> <hr/>	

O Comunicante	
---------------	--

<sup>1</sup> Numerário; Pagamento por transferência; Apólice de seguro; Cheque; Se outro, especifique

<sup>2</sup> Descreva claramente quais as razões que motivam as suspeitas de que a operação possa estar relacionada com o branqueamento de capitais ou com o financiamento de terrorismo. Descreva os factos disponíveis. Se tem suspeitas mas não entende a natureza exacta da conduta do sujeito da comunicação, deve descrever o que sabe, os factos disponíveis e quais os motivos da suspeição.

<sup>3</sup> Informação escrita do cliente sobre a origem e o destino dos fundos, sobre a identidade dos beneficiários e a justificação das operações. (Anexo à Circular Série A, n.º 149 de 2009.11.04; 1.1 alínea e).



# Comunicação de Operações Suspeitas

## Instituições Financeiras

### 1. Objetivo da Comunicação de Operação Suspeita (COS)

Este guia foi desenvolvido para auxiliar todos os colaboradores das entidades sujeitas na elaboração de uma Comunicação de Operação Suspeita (COS), cuja submissão deve suceder, nos termos da legislação em vigor<sup>4</sup>, sempre que saibam, suspeitem, ou tenham razões suficientes para suspeitar que teve lugar, esta em curso ou foi tentada uma operação suscetível de configurar a prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Este guia fornece orientação detalhada sobre a informação requerida no formulário COS, e respetivas regras de preenchimento.

#### **Nota importante:**

Caso a informação exigida não esteja disponível, por favor indique esse facto na Secção -

“Informação adicional” da comunicação.

### 2. Quando comunicar a atividade suspeita

Ao tornar-se consciente que uma operação, no âmbito da atividade ou relação de negócio, pode estar associada com branqueamento de capitais ou relacionada como financiamento do terrorismo, é necessário que, como pessoa responsável pelo cumprimento do dever de comunicação, submeta uma Comunicação de Operação Suspeita.

Sempre que constate que uma determinada operação evidencia fundada suspeita e seja suscetível de constituir de crime, a entidade sujeita deve obter autorização prévia da Unidade de Informação Financeira (UIF) antes de permitir que a operação seja processada. A UIF é obrigada a responder ao seu pedido de autorização no prazo legalmente previsto, a contar a partir da sua receção. Se a autorização não for obtida no prazo legalmente previsto, pode ser considerada como tendo sido autorizada pela UIF, podendo a entidade sujeita realizar a operação.

Quando a pessoa que elabora a comunicação entenda que o risco de suspender a operação é elevado e/ou iminente, o pedido de urgência pode ser solicitado diretamente junto da UIF, contactando o seguinte número: +238 333 7252. Cumpra referir que este procedimento não substitui o dever da entidade sujeita submeter uma "COS" à UIF.

Em nenhuma circunstância deve uma operação suspeita ser processada sem a autorização expressa da UIF quando houver indícios que esteja a ser praticado ou tentado um crime punível por lei.

Caso não seja possível elaborar imediatamente a "COS" ou, não seja for seguro suspender a operação ou ainda, no caso da suspeita apenas ter surgido após a operação ter sido processada, deve ser elaborada, logo que possível, uma "COS".

---

<sup>4</sup> Lei da Lavagem de Capitais

### 3. Como completar um formulário COS

O Numero Unicode Referencia (NUR) e a data da declaração, constantes no quadro no canto superior direito do formulário "DOS", são de preenchimento pela UIF, aquando do recebimento e validação da declaração. Uma notificação de recepção, onde consta o respectivo NUR e data da declaração, sera posteriormente enviada a entidade que submeteu a declaração, que devera preencher a sua cópia da COS como numero facultado pela UIF. Ambos os documentos devem ser armazenados em segurança, para referencia futura.

**1. Pessoa / Entidade que submete a comunicação:** *-Designação da entidade que procede à comunicação*

**Data:** *-Data da comunicação*

**Ref.** *-Referência interna de quem comunica*

**Comunicação** *-Abrem-se os campos (-nova; -aditamento)*

#### Intervenientes singulares

**Nome:** *-Indicação do interveniente. Preenchem-se tantos documentos quanto os participantes.*

**Data Nasc.:** *-Indicação da data de nascimento*

**Doc. Id.:** *-Preenchimento conforme a lista que abre com a selecção deste campo (B.I., -Passaporte, -Outro)*

**Nº:** *-Número do documento de identificação antes indicado*

**NIF:** *-Identificação fiscal do interveniente singular*

**Morada:** *-Indicar a morada ou moradas do interveniente*

**Telefone:** *-Indicar o ou os telefones do interveniente, incluindo telemóveis*

**Nacionalidade:** *-Indicar a nacionalidade conforme o documento de identificação antes indicado.*

**Profissão:** *-Indicar a profissão declarada ou conhecida, ou ambas, do interveniente*

**Local de Trabalho:** *- Indicar o endereço profissional do cliente*

**Entidade Patronal:** *- Indicar a entidade aonde trabalha o cliente, caso seja aplicável.*

**Tipo de Interveniente:** *-Preencher conforme a lista que abre com a selecção deste campo (-titular, -co-titular, -autorizado, -procurador -beneficiário)*

#### Interveniente colectivo

**Nome:** *-Designação do interveniente colectivo. Preenchem-se tantos quantos os intervenientes colectivos.*

**NIF:** *-Número de Identificação Fiscal da Pessoa Colectiva.*

**Actividade:** *-A indicada pelo interveniente.*

**Morada:** *-Indicar a ou as moradas do interveniente colectivo*

**Telefone:** *-Indicar o ou os telefones do interveniente colectivo, incluindo telemóveis*

**Tipo de Interveniante:** *-Preenchimento conforme a lista que abre com a selecção deste campo (-titular, -co-titular, -autorizado, -procurador -beneficiário)*

**Representante:** *-Identificação de quem se apresenta junto da instituição em representação do interveniente colectivo*

### **Identificação da conta**

**Nº:** *-Número da ou das contas em causa,*

**Tipo:** *-Preenchimento conforme a lista que abre com a selecção deste campo (-ordem singular, -ordem solidária, -ordem conjunta, -prazo, -empresa, -outra)*

**Balcão:** *-Identificação do local onde ocorrem os factos, balcão, agência, etc.*

**Data abertura:** *-Indicação da data de abertura da conta*

**Saldo Actual:** *- Indicar o saldo em conta, na data da comunicação*

### **Descrição da operação**

**Operação:** *-Preenchimento conforme a lista que abre com a selecção deste campo (-a crédito, -a débito, com o estrangeiro).*

**Data/Período:** *Data da operação*

**Montante:** *-Indicar sempre em escudos. No caso de operações noutra divisa efectuar o contravalor*

**Divisa:** *-Indicar a divisa da operação*

**Tipo de operação:** *-Preenchimento conforme a lista que abre com a selecção deste campo:*

*Depósito em numerário; Compra de bens em numerário; Transferência bancária: Transferência para o estrangeiro; Transferência do estrangeiro; Transferências electrónicas ; Operações cambiais; Troca de notas: Depósito em caixa automática ;Depósito em cofre nocturno; Liquidação antecipada de aplicação; Cheque de viagem; Contas tituladas por elevado número de pessoas; Amortização antecipada de empréstimo; Cartas de crédito; Conta sem relação com a actividade do titular; Operações com "off-shore" Transporte de numerário; Outro;*

**Origem -Destino (País):** *- Caso se aplique, indicar o país de origem e de destino da operação.*

**Banco emitente:** *-Indicar o banco que ordena a operação*

**Nº da conta:** *-Identificação da conta no banco emitente*

**Banco beneficiário:** *-Indicar o banco final da operação*

**Nº da conta:** *-Identificação da conta beneficiária*

**Motivo da suspeita:** *-Indicação da razão que levou à comunicação, nomeadamente tendo em atenção os regulamentos das entidades de fiscalização e os procedimentos internos.*

### **Relação de documentos anexos**

*Breve descrição dos documentos juntos à comunicação, nomeadamente cópias dos documentos de identificação e de fichas de assinatura, cópias de contratos, procurações, etc.*

### **Observações**

*Indicar toda a informação que se entenda ser relevante para a melhor compreensão da operação, incluindo eventuais elementos adicionais que não ficaram expressos nos campos anteriores.*